



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: camaracarmodoparanaiba@hotmail.com Site: ww.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha Nº: 03

Resp: 8

JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações,

Prezados Senhores(as),

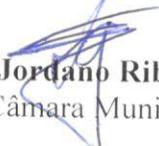
A Constituição da República de 1988, no artigo 37, caput, elevou ao status de princípio constitucional da Administração Pública, o princípio da Publicidade. As leis, por força do artigo 1º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto – Lei nº 4.657, de 04/09/1942), somente entram em vigor depois de publicadas e a própria constituição da República, no artigo 84, inciso IV, consagra o princípio da publicidade relativamente a tais atos normativos, na medida em que manda o chefe do Poder Executivo que publique as leis promulgadas.

O Poder Legislativo também deve obedecer ao citado dispositivo constitucional, com o objetivo de dar ciência, aos atos administrativos que estão sendo praticados na Câmara Municipal. Para tanto, é necessária a realização deste procedimento licitatório para a contratação de órgão oficial para a realização da publicidade de determinados atos administrativos. O serviço se justifica pela necessidade de publicação exigida por Lei, de atos, como por exemplo, atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações.

Carmo do Paranaíba, 22 de setembro de 2022.


Julio Cesar Moraes Gontijo

Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba


Igor Jordano Ribeiro da Silva

Vice-presidente da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba